



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 23 de Agosto de 2022 • Ano X • Nº 2995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 03.



Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JNAE6GJOC90CQUWH4EK1NW

Decretos



DECRETO Nº 077, de 23 de agosto de 2022

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe A, **IVONE MARTINS XAVIER, matrícula nº 0211**, RG nº 01.433.789-45 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor **R\$ 1.255,58** (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), composto por: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 318,58** (trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 168, de 07 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 23 de agosto de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do Iprevib

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199